



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 26 de Junho de 2006 (27.06)

10917/06

**ENV 387
AGRI 234
COMPET 184
ECO 122
ECOFIN 233
ENER 192
DEVGEN 177
MI 140
PECHE 217
RELEX 443
SAN 183
SOC 333
TRANS 174
RECH 179
POLGEN 84
EDUC 146**

NOTA

de : Secretariado-Geral
para : Delegações

Assunto : Reapreciação da Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável (EDS)
– Nova estratégia

Envia-se em Anexo, à atenção das delegações, o texto da nova Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável (EDS), na versão adoptada pelo Conselho Europeu de 15/16 de Junho de 2006.

NOVA ESTRATÉGIA DA UE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O NOSSO EMPENHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. Desenvolvimento sustentável significa que as necessidades da actual geração devem ser satisfeitas sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem as suas próprias necessidades. É um objectivo fundamental da União Europeia consignado no Tratado, que norteia todas as políticas e actividades da União. Trata-se de salvaguardar a capacidade da Terra de sustentar a vida em toda a sua diversidade e baseia-se nos princípios de democracia, igualdade entre homens e mulheres, solidariedade, primado do direito e respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade e a igualdade de oportunidades para todos. O seu objectivo é a melhoria contínua da qualidade de vida e de bem-estar na Terra para as gerações actual e vindouras. Para tal, promove uma economia dinâmica com pleno emprego e um elevado nível de educação, de protecção da saúde, coesão social e territorial e protecção ambiental num mundo seguro, no respeito da diversidade cultural.
2. O Conselho Europeu de Göteborg (2001) aprovou a primeira Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável (EDS). Esta foi completada por uma dimensão externa em 2002 pelo Conselho Europeu de Barcelona com vista à Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento sustentável de Joanesburgo (2002). No entanto, persistem ainda tendências insustentáveis em matéria de alterações climáticas e utilização da energia, ameaças à saúde pública, pobreza e exclusão social, pressão demográfica e envelhecimento, gestão dos recursos naturais, declínio da biodiversidade, utilização dos solos e transportes, surgindo sempre novos desafios. Uma vez que estas tendências negativas suscitam uma sensação de urgência, é necessário tomar medidas a curto prazo mantendo embora uma perspectiva de longo prazo. O principal desafio é mudar gradualmente os nossos padrões actuais insustentáveis de consumo e produção e a abordagem não integrada à elaboração de políticas.

3. Neste contexto, a concluir a revisão da EDS da UE lançada pela Comissão em 2004 e com base na comunicação da Comissão sobre o "reexame da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável – Plataforma de acção" de Dezembro de 2005 bem como contributos do Conselho, do Parlamento Europeu, do Comité Económico e Social e outros, o Conselho Europeu aprovou uma nova EDS ambiciosa e global para uma UE alargada, com base na que foi aprovada em 2001.
4. Este documento estabelece uma estratégia única e coerente sobre como a UE poderá corresponder mais eficazmente ao seu compromisso de longa data de estar à altura dos desafios do desenvolvimento sustentável. Reafirma a necessidade da solidariedade global e reconhece a importância de reforçar a nossa colaboração com parceiros fora da UE, incluindo os países em rápido desenvolvimento que terão um impacto significativo no desenvolvimento sustentável global.
5. O objectivo global da nova EDS da UE é identificar e desenvolver acções que permitam à UE atingir uma melhoria contínua da qualidade de vida para as gerações actual e vindouras, através da criação de comunidades sustentáveis capazes de gerir e utilizar os recursos eficazmente e extrair o potencial de inovação ecológico e social da economia, garantindo prosperidade, protecção ambiental e coesão social.
6. Para servir de base a esta nova estratégia, o Conselho Europeu de Junho de 2005 aprovou uma declaração com os seguintes objectivos e princípios:

OBJECTIVOS-CHAVE

PROTECÇÃO AMBIENTAL

Salvaguardar a capacidade da Terra de sustentar a vida em toda a sua diversidade, respeitar os limites dos recursos naturais do planeta e garantir um elevado nível de protecção e melhoria da qualidade do ambiente. Prevenir e reduzir a poluição ambiental e promover o consumo e a produção sustentáveis para quebrar a relação entre o crescimento económico e a degradação do ambiente.

JUSTIÇA E COESÃO SOCIAL

Promover uma sociedade democrática, de inclusão e coesão social, saudável, segura e justa que respeite os direitos fundamentais e a diversidade cultural que crie a igualdade de oportunidades e combata todas as formas de discriminação.

PROSPERIDADE ECONÓMICA

Promover uma economia próspera, inovadora, rica de conhecimentos, competitiva e eco-eficiente que proporcione elevados níveis de vida e pleno emprego de qualidade em toda a União Europeia.

ASSUMIR AS NOSSAS RESPONSABILIDADES INTERNACIONAIS

Encorajar o estabelecimento e defender a estabilidade das instituições democráticas no mundo, com base na paz, na segurança e na liberdade. Promover activamente o desenvolvimento sustentável em todo o mundo e garantir que as políticas internas e externas da União Europeia sejam coerentes com o desenvolvimento sustentável global e com os seus compromissos internacionais.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS POLÍTICAS

PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Colocar os seres humanos no centro das políticas da União Europeia, promovendo os direitos fundamentais, combatendo todas as formas de discriminação e contribuindo para a redução da pobreza e a eliminação da exclusão social no mundo.

SOLIDARIEDADE INTRA-GERAÇÕES E ENTRE GERAÇÕES

Satisfazer as necessidades das actuais gerações sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas necessidades na União Europeia e no mundo.

SOCIEDADE ABERTA E DEMOCRÁTICA

Garantir os direitos dos cidadãos de acesso à informação e garantir o acesso à justiça. Desenvolver canais adequados de consulta e participação para todas as partes e associações interessadas.

ENVOLVIMENTO DOS CIDADÃOS

Fomentar a participação dos cidadãos na tomada de decisões. Promover a educação e sensibilização do público para o desenvolvimento sustentável. Informar os cidadãos do seu impacto no ambiente e das suas possibilidades de fazer escolhas mais sustentáveis.

ENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS E DOS PARCEIROS SOCIAIS

Fomentar o diálogo social, a responsabilidade social das empresas e as parcerias entre o sector público e o sector privado para incentivar a cooperação e as responsabilidades comuns de atingir o consumo e a produção sustentáveis.

COERÊNCIA DAS POLÍTICAS E GOVERNAÇÃO

Promover a coerência entre todas as políticas da União Europeia e a coerência entre as acções locais, regionais e globais para melhorar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável.

INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS

Promover a integração de considerações económicas, sociais e ambientais por forma a serem coerentes e a reforçarem-se mutuamente utilizando plenamente os instrumentos para regulamentar melhor, como avaliações de impacto equilibradas e consultas das partes interessadas.

UTILIZAR OS MELHORES CONHECIMENTOS DISPONÍVEIS

Garantir que as políticas sejam desenvolvidas, avaliadas e executadas com base nos melhores conhecimentos disponíveis e que sejam economicamente sólidas e eficazes em termos de custos.

PRINCÍPIO DE PRECAUÇÃO

Sempre que haja incerteza científica, aplicar procedimentos de avaliação e tomar as medidas de prevenção adequadas para evitar prejuízos para a saúde humana ou o ambiente.

POLUIDOR PAGADOR

Garantir que os preços reflectam os custos reais para a sociedade das actividades de consumo e produção e que os poluidores paguem os prejuízos por eles causados à saúde humana e ao ambiente.

UTILIZAR AS SINERGIAS ENTRE A EDS DA UE E A ESTRATÉGIA DE LISBOA PARA O CRESCIMENTO E O EMPREGO

7. A EDS da UE e a Estratégia de Lisboa para o Crescimento e o Emprego complementam-se. A EDS interessa-se em primeiro lugar pela qualidade de vida, equidade intra-gerações e entre gerações e coerência entre todos os domínios políticos, incluindo aspectos externos. Reconhece o papel do desenvolvimento económico em facilitar a transição para uma sociedade mais sustentável. A Estratégia de Lisboa contribui de forma essencial para o objectivo fundamental do desenvolvimento sustentável centrando-se em primeiro lugar em acções e medidas destinadas a aumentar a competitividade e o crescimento económico e melhorar a criação de empregos.
8. A EDS da UE constitui o quadro geral em que a Estratégia de Lisboa, com a tónica reiterada no crescimento e no emprego, fornece o motor de uma economia mais dinâmica. Estas duas estratégias reconhecem que os objectivos económicos, sociais e ambientais podem reforçar-se mutuamente, devendo portanto avançar juntas. Ambas as estratégias se destinam a apoiar as necessárias transformações estruturais que permitem às economias dos Estados-Membros suportar os desafios da globalização criando condições de igualdade em que o dinamismo, a inovação e o espírito empreendedor criativo possam florescer garantindo ao mesmo tempo a justiça social e um ambiente saudável.
9. Neste contexto, a EDS da UE reconhece que os investimentos em capital humano, social e ambiental, bem como a inovação técnica, são as condições prévias para a competitividade a longo prazo e a prosperidade económica, a coesão social, empregos de qualidade e melhor protecção do ambiente.

MELHOR ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS

10. A EDS da UE estabelece uma abordagem à melhor elaboração das políticas baseada em melhor legislação e no princípio de que o desenvolvimento sustentável deve ser integrado na elaboração de políticas a todos os níveis. Para tal todos os níveis de governo devem apoiar-se e cooperar mutuamente, tendo em conta as diferentes instituições, culturas e circunstâncias específicas nos Estados-Membros.

11. A este respeito, todas as instituições da UE devem assegurar que as principais decisões políticas se baseiem em propostas que tenham sido submetidas a uma avaliação de impacto (AI) de elevada qualidade, que avalie de modo equilibrado as dimensões sociais, ambientais e económicas do desenvolvimento sustentável e que tenha em conta a sua dimensão externa e os custos da inacção. Outros instrumentos para uma melhor elaboração das políticas incluem a avaliação ex-post do impacto político e da participação do público e das partes interessadas. Os Estados-Membros deverão também a recorrer mais frequentemente a estes instrumentos, nomeadamente às avaliações de impacto no âmbito da afectação das verbas públicas e da definição das estratégias, programas e projectos.
12. Todas as instituições da UE devem velar por que as propostas de metas, objectivos e medidas sejam exequíveis e, sempre que necessário, acompanhadas dos instrumentos necessários a nível da UE.

PRINCIPAIS DESAFIOS

13. Tendo presentes o agravamento das tendências ambientais, os desafios socioeconómicos da UE, a par das novas pressões concorrenciais e dos novos compromissos internacionais, a EDS da UE identifica 7 desafios principais e respectivas metas a atingir, objectivos operacionais e acções. A sua futura concepção e concretização orientar-se-á pelos princípios acima mencionados. A referência a uma determinada acção não afecta a repartição de competências entre a UE e os Estados-Membros.

Alterações climáticas e energia limpa

Objectivo global: Limitar as alterações climáticas, bem como os seus custos e efeitos negativos para a sociedade e o ambiente

Objectivos operacionais e metas a atingir

- A UE-15 e a maior parte dos Estados-Membros da UE-25 comprometeram-se, no âmbito do Protocolo de Quioto, a proceder a uma redução das emissões de gases com efeito de estufa durante o período de 2008-2012. O objectivo da UE-15 é reduzir as suas emissões em 8% em relação aos níveis existentes em 1990, com a pretensão de que a temperatura média global da superfície da terra não aumente mais do que 2°C comparativamente com os níveis anteriores à industrialização.

- A política energética deve ser coerente com os objectivos de segurança do abastecimento, competitividade e sustentabilidade ambiental, no espírito da política energética para a Europa lançada em Março de 2006 pelo Conselho Europeu. A política energética é crucial para enfrentar o desafio das alterações climáticas.
- Os aspectos da adaptação às alterações climáticas e da atenuação dos seus efeitos deverão ser integrados em todas as políticas europeias pertinentes.
- Até 2010, 12% do consumo de energia, em média, e 21% do consumo de electricidade, como meta comum mas diferenciada, deverão satisfazer-se através de fontes de energia renováveis, ponderando-se a possibilidade de aumentar a sua proporção para 15% até 2015.
- Até 2010, 5,75% dos combustíveis usados nos transportes deverão ser biocombustíveis, como meta indicativa (Directiva 2003/30/CE), contemplando-se a hipótese de aumentar a sua proporção para 8% até 2015.
- Atingir uma poupança global de 9% do consumo final de energia ao longo de 9 anos até 2017, como indicado na Directiva relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos.

As acções a realizar deverão incluir

- Dando seguimento ao Plano de Acção de Montreal sobre o Clima, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, a UE deve preparar sem demora opções para um mecanismo a aplicar depois de 2012 que permita cumprir o objectivo dos 2°C, através de uma participação construtiva num amplo diálogo sobre as medidas de cooperação a longo prazo, e, ao mesmo tempo, através de um processo no contexto do Protocolo de Quioto, em consonância com o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e as respectivas capacidades.
- Sem prejuízo de novas abordagens de diferenciação entre as Partes num futuro quadro justo e flexível, a UE aguarda com expectativa a oportunidade de explorar com outras Partes possíveis estratégias para a concretização das necessárias reduções de emissões. A UE entende que, neste contexto, deverão ser estudadas vias de redução pelo grupo dos países desenvolvidos da ordem de 15-30% até 2020, relativamente ao nível de base previsto pelo Protocolo de Quioto, e mais além no espírito das conclusões do Conselho (Ambiente).

- No âmbito da segunda fase do Programa Europeu para as Alterações Climáticas, a Comissão e os Estados-Membros darão prioridade a novas acções destinadas a explorar de forma sistemática opções rentáveis de redução das emissões para os automóveis e a aviação. Neste contexto, a fixação e a armazenagem de carbono serão exploradas como alternativas para atenuar os seus efeitos.
- A Comissão completará uma revisão atempada do regime comunitário de comércio de licenças de emissão (EU ETS), proporcionando deste modo segurança a curto e médio prazo aos investidores, e ponderará o seu alargamento a outros gases com efeito de estufa, bem como a outros sectores, especificamente o aeronáutico como previamente solicitado pelo Conselho.
- A Comissão e os Estados-Membros reforçarão a liderança da UE, através da adopção de um plano de acção ambicioso e realista para a eficiência energética, tendo em mente o potencial de poupança de energia da UE – de acordo com as estimativas da Comissão, 20% até 2020 – e tendo em conta as medidas já implementadas pelos Estados-Membros.
- A Comissão apresentará uma análise sobre a forma de atingir os objectivos actuais (para 2010) relativamente às fontes de energia renováveis e de continuar a promover, com uma boa relação custo-eficácia, as energias renováveis a longo prazo e, da mesma forma, incrementar a utilização de biocombustíveis no sector dos transportes, acompanhando esta medida de um diálogo construtivo com a indústria petrolífera e todas as partes interessadas, e da concessão do máximo apoio à investigação sobre a segunda geração de biocombustíveis e ao desenvolvimento destes últimos. O estabelecimento de novas metas justificar-se-á com base numa análise abrangente das potencialidades e da rentabilidade de novas medidas. Ao longo destes processos devem ser tidas em conta as características específicas dos Estados-Membros e a necessidade de flexibilidade no desenvolvimento das suas combinações energéticas bem como os problemas de ilhas ou regiões isoladas do mercado da energia da UE.
- A Comissão e os Estados-Membros promoverão a utilização da biomassa tendo em vista diversificar as fontes de abastecimento de combustível da UE, reduzir os gases com efeito de estufa e proporcionar novas oportunidades de rendimento e de emprego nas zonas rurais, levando por diante as propostas enunciadas no Plano de Acção Biomassa em cada um dos seus três sectores energéticos: aquecimento e refrigeração, electricidade e transporte. Este domínio deverá ser desenvolvido no âmbito de uma estratégia a longo prazo para a bio-energia que vá além de 2010.
- Os Estados-Membros devem aumentar substancialmente a eficiência das centrais eléctricas, em especial fomentando em maior escala a utilização da produção combinada calor-electricidade.

Transportes sustentáveis

Objectivo global: Assegurar que os nossos sistemas de transporte satisfaçam as necessidades socioeconómicas e ambientais da sociedade e, simultaneamente, minimizar as suas repercussões indesejáveis na economia, na sociedade e no ambiente

Objectivos operacionais e metas a atingir

- Dissociar o crescimento económico da procura de transporte com o objectivo de reduzir os impactos ambientais.
- Alcançar níveis sustentáveis de consumo de energia no sector dos transportes e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa dos transportes.
- Diminuir as emissões de poluentes dos transportes para níveis que minimizem os efeitos para a saúde humana e para o ambiente.
- Conseguir uma transferência equilibrada para modos de transporte ecológicos em direcção a um sistema sustentável de mobilidade e de transportes.
- Reduzir a poluição sonora causada pelos transportes, tanto na fonte como através de medidas de atenuação do ruído, de modo a garantir que os níveis de exposição globais limitam as consequências para a saúde.
- Modernizar, até 2010, o enquadramento comunitário dos serviços de transporte público de passageiros, a fim de aumentar a sua eficiência e o seu desempenho.
- De acordo com a estratégia comunitária relativa às emissões de CO₂ dos veículos comerciais ligeiros, assegurar que os veículos novos reduzam, em média, as suas emissões de CO₂ para 140g/km até 2008/09 e para 120g/km até 2012.
- Reduzir para metade, até 2010, o número de vítimas mortais nas estradas, comparativamente com o nível registado em 2000.

As acções a realizar deverão incluir:

- A UE e os Estados-Membros adoptarão medidas destinadas a melhorar o desempenho económico e ambiental de todos os modos de transporte e, se adequado, medidas para efectuar a substituição do transporte rodoviário pelo transporte ferroviário, marítimo e pelos transportes públicos de passageiros, as quais incluam menor intensidade de transporte, através da reengenharia do processo de produção e logística, bem assim da mudança de comportamentos, a par de uma melhor ligação entre os vários modos de transporte.

- A UE e os Estados-Membros devem melhorar a eficiência energética no sector dos transportes, utilizando instrumentos rentáveis.
- A UE e os Estados-Membros devem focalizar-se em alternativas possíveis ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros, nomeadamente através do desenvolvimento das redes transeuropeias e das ligações intermodais para o transporte de mercadorias, *inter alia* mediante a implementação das medidas previstas no programa de acção da Comissão para o transporte por vias navegáveis interiores "NAIADES" e no programa "Marco Polo II".
- A Comissão continuará a analisar o recurso à tarifação das infra-estruturas para todos os modos de transporte, inspirando-se nas novas possibilidades proporcionadas pelas novas tecnologias em matéria de satélites, de informação e de comunicação. No âmbito da Directiva "Eurovinheta" a Comissão apresentará, até 2008, um modelo de avaliação dos custos externos que seja aceite por todos, transparente e compreensível, para todos os modos de transporte, que sirva de base para o cálculo futuro dos encargos com a infra-estrutura.
- A Comissão e os Estados-Membros devem envidar esforços para se avançar no sentido de soluções globais eficazes destinadas a reduzir os impactos nocivos do tráfego marítimo e aéreo internacional.
- Aumentar a segurança rodoviária, melhorando as infra-estruturas rodoviárias, tornando os veículos mais seguros, promovendo campanhas de sensibilização comuns a nível europeu destinadas a alterar o comportamento dos utentes da estrada, bem como estabelecendo a aplicação de medidas transfronteiriças, com o objectivo de reduzir para metade o número de vítimas mortais nas estradas e o número de feridos no tráfego rodoviário.
- Em consonância com a estratégia temática para o ambiente urbano, as autoridades locais devem desenvolver e implementar planos e sistemas de transportes urbanos que tenham em conta as orientações técnicas dadas pela Comissão em 2006 e que prevejam uma cooperação mais estreita entre as cidades e as regiões periféricas.
- A Comissão e os Estados-Membros desenvolverão uma estratégia da UE em matéria de combustíveis, coerente e a longo prazo.

Consumo e produção sustentáveis

Objectivo global: Promover padrões de consumo e de produção sustentáveis

Objectivos operacionais e metas a atingir

- Promover o consumo e a produção sustentáveis mantendo o desenvolvimento social e económico dentro da capacidade de carga dos ecossistemas e dissociando o crescimento económico da degradação ambiental.
- Melhorar o desempenho ambiental e social para os produtos e processos e incentivar a sua aceitação pelas empresas e pelos consumidores.
- Ter por objectivo alcançar, até 2010, um nível médio de contratos públicos ecológicos (CPE) na União Europeia igual ao atingido actualmente pelos Estados-Membros com melhor desempenho.
- A UE deveria tentar aumentar a sua quota-parte no mercado mundial das tecnologias ambientais e das inovações ecológicas.

As acções a realizar deverão incluir:

- A Comissão e os Estados-Membros explorarão acções específicas que permitam alcançar padrões de produção e de consumo mais sustentáveis a nível global e da UE, nomeadamente através do Processo de Marraquexe e da Comissão para o Desenvolvimento Sustentável da ONU. Neste contexto, a Comissão proporá, até 2007, um plano de acção da UE em matéria de consumo e produção sustentáveis, que ajudará a identificar e a ultrapassar as barreiras que se colocam a este tipo de produção e consumo e a assegurar uma melhor coerência entre as vários domínios políticos afins, bem como sensibilizar os cidadãos e alterar hábitos de consumo não sustentáveis.
- A Comissão e os Estados-Membros devem encetar um diálogo com as empresas e as partes interessadas pertinentes com o objectivo de estabelecer metas de desempenho ambiental e social para produtos e processos.
- A Comissão e os Estados-Membros desenvolverão um processo estruturado para partilharem as melhores práticas e os conhecimentos especializados no que respeita a contratos públicos ecológicos, tendo em conta o potencial para promover este tipo de contratos a nível local e regional. Até 2007, a Comissão facultará indicadores regulares de desempenho a nível da UE sobre os CPE, segundo uma metodologia de avaliação baseada em parâmetros acordados e objectivos, e estudará com os Estados-Membros a melhor forma de promover esses contratos em relação a outros grupos importantes de produtos.

- A Comissão e os Estados-Membros intensificarão esforços para promover e divulgar as eco-inovações e as tecnologias ambientais, *inter alia* através da aplicação eficaz do Plano de Acção sobre Tecnologias Ambientais por parte de todos os intervenientes envolvidos, com o intuito de criar novas oportunidades económicas e novos mercados.
- A Comissão proporá o alargamento do sistema de rotulagem do desempenho dos aparelhos eléctricos e dos automóveis a outros grupos de produtos nocivos de um ponto de vista ambiental, incluindo os produtos com impactos ambientais muito elevados.
- Os Estados-Membros devem apoiar campanhas de informação a retalhistas e a outras organizações destinadas a promover produtos sustentáveis, designadamente produtos resultantes da agricultura e do comércio biológicos, bem como produtos ambientalmente sãos.

Conservação e gestão dos recursos naturais

Objectivo Geral: Melhorar a gestão e evitar a sobreexploração dos recursos naturais, reconhecendo o valor dos serviços ligados aos ecossistemas

Objectivos operacionais e metas a atingir:

- Melhorar a eficiência dos recursos para reduzir o uso global dos recursos naturais não renováveis e os impactos ambientais relacionados com o uso de matérias primas, utilizando para tal recursos naturais renováveis numa proporção que não exceda a sua capacidade de regeneração.
- Obter e manter uma vantagem competitiva mediante a melhoria da eficácia dos recursos, nomeadamente através da promoção das inovações eco-eficientes.
- Melhorar a gestão e evitar a sobreexploração dos recursos naturais renováveis, nomeadamente a pesca, a biodiversidade, a água, o ar, a terra e a atmosfera, recuperando os ecossistemas marinhos degradados até 2015, em conformidade com o Plano de Joanesburgo (2002), de modo a alcançar a captura máxima nas pescas até 2015.
- Sustentar o declínio da biodiversidade na UE e contribuir para uma redução considerável da taxa de perda de biodiversidade a nível mundial até 2010.
- Contribuir efectivamente para atingir os quatro objectivos globais das Nações Unidas sobre florestas até 2015.
- Evitar a geração de resíduos e reforçar o uso eficiente de recursos naturais mediante a

aplicação do conceito de ciclo de vida e a promoção da reutilização e da reciclagem.

As acções a realizar deverão incluir:

- No domínio da agricultura e das pescas, os Estados-Membros e a Comissão irão envidar novos esforços mediante os novos programas para o desenvolvimento rural, a Política Comum das Pescas reformada, os novos enquadramentos legislativos para a agricultura biológica e o bem-estar animal, e o plano de acção da biomassa.
- A Comissão e os Estados-Membros basear-se-ão na estratégia da UE sobre o uso sustentável dos recursos naturais, que deverá ser complementada por um certo número de objectivos e medidas a nível da UE. A Agência Europeia do Ambiente deverá dar apoio relativamente à medição da eficiência dos recursos.
- A Gestão Sustentável das Florestas será reforçada através da adopção de um Plano de Acção da UE para as Florestas em 2006 e do compromisso das Comunidades na Conferência Ministerial sobre a Protecção das Florestas na Europa, incluindo na implementação das respectivas resoluções.
- Os Estados-Membros deverão completar a rede Natura 2000, incluindo a designação das zonas marinhas. Deverá ser prestada uma atenção especial à necessidade de melhorar a implementação tanto da Natura 2000 como da protecção das espécies e às políticas de gestão.
- Os Estados-Membros deverão implementar a Estratégia da UE em matéria de Biodiversidade, tanto na sua dimensão comunitária como global (Convenção sobre a Diversidade Biológica) e, em colaboração com a Comissão, tomar medidas para identificar e executar acções prioritárias que permitam alcançar o objectivo de sustentar o declínio da biodiversidade até 2010 e mais além.
- A Comissão e os Estados-Membros deverão desenvolver trabalhos no sentido de melhorar a gestão integrada dos recursos hídricos e o meio marinho e de promover uma gestão integrada das zonas costeiras.
- Com base no Livro Verde da Comissão sobre política marítima, as políticas relacionadas com o mar e os oceanos serão desenvolvidas de forma mais sustentável e integrada a partir de 2008.

Saúde Pública

Objectivo Geral: Promover a saúde pública em condições equitativas e melhorar a protecção relativamente às ameaças para a saúde

Objectivos operacionais e metas a atingir:

- Melhorar a protecção relativamente às ameaças para a saúde, mediante o desenvolvimento de uma capacidade de resposta coordenada a essas ameaças.
- Continuar a desenvolver a legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais, incluindo a revisão da rotulagem dos alimentos.
- Continuar a promover normas exigentes em matéria de saúde e bem-estar dos animais, tanto a nível da UE como a nível internacional.
- Impedir o aumento das doenças relacionadas com o estilo de vida e crónicas, nomeadamente entre os grupos e áreas socio-economicamente desfavorecidos.
- Reduzir as desigualdades em termos de saúde tanto no interior dos Estados-Membros como entre eles, mediante a abordagem dos determinantes de saúde mais amplos, uma promoção adequada da saúde e estratégias de prevenção de doenças. As acções deverão ter em conta a cooperação internacional em instâncias como a OMS, o Conselho da Europa, a OCDE e a UNESCO.
- Assegurar que, até 2020, os produtos químicos, incluindo os pesticidas, são produzidos, manipulados e utilizados de uma forma que não suscite riscos significativos para a saúde humana e para o meio ambiente. Neste contexto, a rápida adopção do regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) será um marco cujo objectivo será substituir substâncias que suscitam uma grande preocupação por substâncias ou tecnologias alternativas adequadas.
- Melhorar a informação sobre a poluição ambiental e as suas repercussões negativas para a saúde.
- Melhorar a saúde mental e combater os riscos de suicídio.

As acções a realizar deverão incluir:

- A Comissão, em colaboração com os Estados-Membros, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (CEPCD) e a OMS continuará a desenvolver e a reforçar as capacidades, a nível da UE e dos Estados-Membros, para responder a ameaças sanitárias de uma forma coordenada, nomeadamente através do melhoramento dos planos de acção existentes relativos a ameaças sanitárias.

- A Comissão e os Estados-Membros promoverão um melhor nível de saúde e de prevenção de doenças mediante a abordagem dos determinantes de saúde em todas as políticas e actividades relevantes. Será dada uma particular atenção à preparação e implementação de estratégias e medidas que tenham por objectivo os determinantes de saúde relacionados com o estilo de vida, tais como as drogas, o uso do tabaco, o uso prejudicial de bebida, uma alimentação inadaptada, a inactividade física e as doenças crónicas.
- As políticas sanitárias dos Estados-Membros deverão procurar criar e implementar estratégias que ajudem as mulheres e os homens a atingir e a manter estados emocionais positivos, aumentando assim o seu bem-estar, a sua percepção subjectiva da qualidade de vida e a sua saúde física e mental.
- A Comissão proporá novos melhoramentos da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais em conformidade com os artigos 14.º e 15.º do Regulamento (CE) n.º 178/2002 relativo à segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais. Existe uma especial necessidade de melhoramentos no funcionamento do sistema no que se refere à produção e à utilização de géneros alimentícios e de alimentos para animais geneticamente modificados, a fim de garantir aos Estados-Membros, às partes interessadas e ao público em geral que as decisões são baseadas na avaliação e na gestão de riscos, tendo igualmente em consideração os possíveis efeitos a longo prazo na vida e na saúde humana, na saúde e no bem-estar animal, no meio ambiente e nos interesses dos consumidores.
- A Comissão, em conjunto com os Estados-Membros, implementará uma estratégia da UE de luta contra o VIH/SIDA, no interior da UE e nos países vizinhos. Os Estados-Membros deverão intensificar esforços para implementar o Programa de Acção da UE existente para combater o VIH/SIDA, a tuberculose e a malária em países terceiros. Deverão ser estabelecidas ligações concretas com outras medidas comunitárias como a Estratégia para a África.
- A Comissão, em conjunto com os Estados-Membros, reforçará a informação relativa à poluição ambiental e suas repercussões negativas na saúde e coordenará a investigação sobre a correlação entre os poluentes ambientais, a exposição a estes agentes e a sua incidência na saúde, com vista a um melhor conhecimento dos factores ambientais que provocam problemas de saúde e a determinar a melhor forma de os prevenir.
- A Comissão deverá propor uma estratégia destinada a melhorar a qualidade do ar em recintos fechados, que prestará especial atenção às emissões de compostos orgânicos voláteis (COV).

- Será dada uma especial atenção, por parte da Comissão e dos Estados-Membros, a grupos vulneráveis, nomeadamente as crianças, através do contributo da UE para o Plano de Acção para o Ambiente e a Saúde das Crianças na Europa (CEHAPE).
- Será prosseguida a implementação do Programa Pan-Europeu de Transporte, Saúde e Ambiente (PEP) pela Comissão e pelos Estados-Membros, nomeadamente através da integração dos aspectos ambientais e sanitários na tomada de decisões, no acompanhamento e na avaliação de impacto da política dos transportes.

Inclusão social, demografia e migração

Objectivo Global: Criar uma sociedade socialmente inclusiva mediante a tomada em consideração da solidariedade intra e intergeracional e garantir e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos como condição prévia para um bem-estar individual duradouro

Objectivos operacionais e metas a atingir:

- Prosseguir o objectivo da UE de tomar medidas que tenham um impacto decisivo na redução, até 2010, do número de pessoas em risco de pobreza e de exclusão social, concedendo especial atenção à necessidade de reduzir a pobreza infantil.
- Assegurar um elevado nível de coesão social e territorial, a nível da UE e nos Estados-Membros, assim como o respeito da diversidade cultural.
- Apoiar os esforços envidados pelos Estados-Membros no sentido de modernizar a protecção social, a fim de fazer face às alterações demográficas.
- Aumentar consideravelmente, até 2010, a participação no mercado de trabalho das mulheres e dos trabalhadores mais idosos, em função de objectivos fixados, bem como promover o emprego dos imigrantes.
- Prosseguir o desenvolvimento de uma política da UE em matéria de migração, juntamente com políticas destinadas a promover a integração dos imigrantes e respectivas famílias, tendo igualmente em conta a dimensão económica da migração.
- Reduzir os efeitos negativos da mundialização nos trabalhadores e nas suas famílias.

- Promover um maior emprego dos jovens. Intensificar os esforços no sentido de reduzir o abandono escolar para 10% e de assegurar que pelo menos 85% dos jovens com 22 anos tenham concluído o último ciclo do ensino secundário. Até ao final de 2007, a todos os jovens que saiam da escola e estejam desempregados deve ser oferecido um emprego, uma aprendizagem, formação complementar ou outra medida que favoreça a empregabilidade, no prazo de seis meses e, até 2010, no prazo máximo de quatro meses.
- Fomentar a participação no mercado de trabalho de pessoas com deficiência.

As acções a realizar deverão incluir:

- Com base nos novos objectivos e métodos de trabalho para a protecção e inclusão sociais subscritos pelo Conselho Europeu em Março de 2006, os Estados-Membros e a Comissão prosseguirão a sua cooperação utilizando o método aberto de coordenação (MAC). Neste contexto, a UE e os Estados-Membros tomarão igualmente as medidas necessárias para reduzir rápida e significativamente a pobreza infantil e trabalharão no sentido de oferecer a todas as crianças oportunidades iguais, independentemente da sua origem social, sexo, ou deficiências.
- Com base na comunicação sobre "Serviços Sociais de Interesse Geral", a Comissão e os Estados-Membros prosseguirão os esforços no sentido de assegurar que os serviços sociais contribuem activamente para a inclusão e coesão sociais e apoiam os objectivos do crescimento e do emprego. A Comissão e os Estados-Membros prosseguirão igualmente os trabalhos relativos a uma maior clarificação do impacto da legislação comunitária nos serviços sociais de interesse geral.
- Os Estados-Membros prosseguirão a implementação do Pacto Europeu para a Juventude. No diálogo estruturado com os jovens durante cada presidência, as organizações activas no domínio da política europeia em matéria de juventude, designadamente, o Fórum Europeu da Juventude, serão convidadas a dar a sua contribuição relativamente a questões de desenvolvimento sustentável de interesse para os jovens, preparando estes diálogos entre os jovens e os Governos.
- Os Estados-Membros e a UE implementarão o Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres acordado no Conselho Europeu em Março de 2006.

- Tendo em conta o envelhecimento das populações em todos os países europeus, a sustentabilidade e a adequação das pensões continuarão a constituir uma questão importante nas próximas décadas. A UE continuará a apoiar os esforços dos Estados-Membros para modernizar os sistemas de protecção social e assegurar a respectiva sustentabilidade. Os Estados-Membros deverão reduzir a dívida pública a um ritmo satisfatório, aumentando as taxas de emprego e a produtividade, bem como reformar os cuidados de saúde e os sistemas de cuidados a longo prazo.
- Em 2006, a Comissão adoptará uma Comunicação sobre o futuro demográfico da Europa, que analisará o modo como a UE poderá ajudar os Estados-Membros a responder aos desafios demográficos que enfrentam, designadamente promovendo estratégias com vista a que as pessoas envelheçam de boa saúde e permanecendo activas, a reconciliação do trabalho e da vida familiar, melhores condições para as famílias, tendo igualmente em conta o contributo da imigração.
- Os Estados-Membros deverão analisar as possíveis implicações das mudanças demográficas na utilização dos solos e dos recursos e no consumo energético bem como na mobilidade, e tê-los em conta no planeamento e no investimento a todos os níveis.
- A UE e os Estados-Membros continuarão a desenvolver uma política da UE em matéria de migração, acompanhada de políticas para reforçar a integração dos migrantes e das suas famílias, designadamente através do plano de acção para a migração, incluindo os procedimentos de admissão. Irão intensificar a cooperação com países terceiros e trabalhar no sentido de obter respostas conjuntas para o controlo dos fluxos de migração. Em 2006, a Comissão apresentará uma comunicação sobre as futuras prioridades da luta contra a imigração ilegal.

Pobreza global e desafios do desenvolvimento sustentável

Objectivo Global: Promover activamente o desenvolvimento sustentável à escala mundial e assegurar que as políticas internas e externas da União Europeia estão de acordo com o desenvolvimento sustentável mundial e com os seus compromissos internacionais

Objectivos operacionais e metas a atingir

- Fazer progressos significativos no sentido de cumprir os compromissos da UE relativamente aos objectivos e metas acordados internacionalmente, em especial os que estão contidos na Declaração do Milénio e os que decorrem da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável realizada em Joanesburgo em 2002 e dos processos com ela relacionados, tais como o Consenso de Monterrey sobre o Financiamento do Desenvolvimento, a Agenda do Desenvolvimento de Doha e a Declaração de Paris sobre a Harmonização da Ajuda.
- Contribuir para melhorar a governação ambiental à escala internacional (IEG), em especial no contexto do seguimento dos resultados da Cimeira Mundial de 2005, e reforçar os acordos multilaterais em matéria ambiental (MEA).
- Aumentar o volume da ajuda para 0,7% do Rendimento Nacional Bruto (RNB) até 2015, com uma meta intermédia de 0,56% em 2010.
 - i) Os Estados-Membros que ainda não alcançaram um nível de 0,51% para o rácio APD/RNB comprometeram-se a alcançar, no âmbito dos respectivos processos orçamentais de atribuição de recursos, esse nível até 2010, enquanto que os que já se encontram acima desse nível se comprometeram a manter os seus esforços;
 - ii) Os Estados-Membros que aderiram à UE após 2002 e que ainda não alcançaram um nível de 0,17% para o rácio APD/RNB irão procurar aumentar a sua APD a fim de alcançar esse nível até 2010, no âmbito dos respectivos processos orçamentais de atribuição de recursos, enquanto que os que já se encontram acima desse nível se comprometeram a manter os seus esforços;
 - iii) Os Estados-Membros comprometeram-se a alcançar a meta de 0,7% para o rácio APD/RNB até 2015 enquanto que os que já alcançaram esse alvo se comprometeram a manter-se acima do mesmo; os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 procurarão aumentar, até 2015, o seu rácio APD/RNB para 0,33%.
- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito das negociações da OMC, de acordo com o Preâmbulo ao Acordo de Marraquexe que institui a Organização Mundial do Comércio, que define o desenvolvimento sustentável como um dos seus principais objectivos.

- Aumentar a eficácia, coerência e qualidade das políticas de ajuda da UE e dos Estados-Membros no período de 2005-2010.
- Incluir as preocupações em matéria de desenvolvimento sustentável em todas as políticas externas da UE, incluindo a Política Externa e de Segurança Comum, nomeadamente fazendo do desenvolvimento sustentável um objectivo da cooperação multilateral e bilateral para o desenvolvimento.

As acções a realizar deverão incluir:

- Implementação da iniciativa da UE "Água para a Vida", da iniciativa energética da UE para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, bem como da Coligação de Joanesburgo para as Energias Renováveis e da Abordagem Estratégica em matéria de Gestão Internacional de Substâncias Químicas (SAICM).
- Desenvolvimento de um enquadramento comum de programação da UE, utilizando mais acções conjuntas e co-financiamento de projectos, e aumento da coerência entre o desenvolvimento e outras políticas. A qualidade e a eficácia da ajuda poderão ser melhoradas designadamente através de um efectivo apoio orçamental, da redução da dívida e da desvinculação da ajuda.
- Os Estados-Membros e a Comissão deverão implementar as estratégias da UE para a África, a América Latina e o Pacífico.
- A Comissão e os Estados-Membros aumentarão os esforços no sentido de fazer com que a mundialização contribua para o desenvolvimento sustentável, aumentando os esforços no sentido de que o comércio e o investimento internacionais sejam utilizados como ferramenta para alcançar um desenvolvimento sustentável global genuíno. Neste contexto, a UE deverá trabalhar em conjunto com os seus parceiros comerciais a fim de melhorar as normas ambientais e sociais e deverá explorar todas as potencialidades dos acordos de comércio e de cooperação a nível regional ou bilateral para este fim.
- Os investimentos através do Banco Europeu de Investimento e da Parceria UE-África para as infra-estruturas deverão apoiar os objectivos de desenvolvimento sustentável. O Banco Europeu de Investimento deverá avaliar os seus empréstimos em função do contributo para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e o desenvolvimento sustentável.
- Os Estados-Membros e a Comissão deverão cooperar no sentido de promover a posição da UE sobre a transformação do Programa Ambiental da ONU (UNEP) numa agência especializada da ONU ou da UNEO, baseada em Nairobi, com um mandato estável e reforçado, e com financiamento adequado e previsível.

POLÍTICAS TRANSSECTORIAIS QUE CONTRIBUEM PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO

- **Educação e formação**

14. A educação constitui um requisito prévio para a promoção das mudanças de comportamento e para facultar a todos os cidadãos as principais competências necessárias para alcançar o desenvolvimento sustentável. O êxito na inversão das tendências insustentáveis dependerá em larga medida da educação de alta qualidade para o desenvolvimento sustentável a todos os níveis da educação, incluindo a educação em matérias tais como a utilização sustentável de energias e dos sistemas de transportes, padrões de consumo e de produção sustentáveis, saúde, competência dos meios de comunicação social e uma cidadania global responsável.
15. A educação poderá contribuir para uma maior coesão social e para o bem-estar através de investimentos em capital social e da garantia da igualdade de oportunidades e da participação dos cidadãos, especialmente dos grupos desfavorecidos, para alcançar um nível mais elevado de sensibilização e de compreensão da complexidade e das múltiplas interdependências do mundo actual. Para o reforço da competitividade da UE, é também fundamental dispor de uma educação que dote as mulheres e os homens de competências que permitam aumentar a sua empregabilidade e conduzir a um emprego de alta qualidade.
16. Com base na comunicação "i2010 – Uma Sociedade Europeia da Informação para o Crescimento e o Emprego", a Comissão e os Estados-Membros deverão abordar questões tais como a igualdade de oportunidades, as capacidades TIC e as barreiras regionais.
17. No contexto da década da educação das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável (2005-2014), os Estados-Membros poderão desenvolver ainda mais os seus planos de acção nacionais, utilizando em especial o programa de trabalho "Educação e Formação 2010", cujos objectivos são orientados para a qualidade e a pertinência, o acesso de todos e a abertura dos sistemas e instituições à sociedade e ao mundo em geral. Os Estados-Membros poderão desenvolver a educação para o desenvolvimento sustentável e a formação orientada para as profissões em sectores-chave tais como a construção, a energia e os transportes. Deverá ser prestada especial atenção à formação dos professores. Os Estados-Membros deverão igualmente implementar a Estratégia UNECE para a Educação e o Desenvolvimento Sustentável adoptada em Vilnius em 2005. A educação para o desenvolvimento sustentável deverá ser também fomentada a nível da UE. O Parlamento Europeu e o Conselho irão adoptar um programa de acção integrado no domínio da aprendizagem ao longo da vida para 2007-2013 em 2006.

- **Investigação e desenvolvimento**

18. A investigação em desenvolvimento sustentável deve incluir projectos de apoio às decisões a curto prazo e conceitos visionários a longo prazo e deverá abordar problemas de natureza global e regional. Deverá promover abordagens inter e transdisciplinares, que envolvam ciências sociais e naturais e preencher o fosso existente entre a ciência, a definição das políticas e a implementação das mesmas. O papel positivo da tecnologia para o crescimento inteligente deverá ainda ser desenvolvido. Existe uma forte necessidade de maior investigação nas interrelações entre os sistemas social, económico e ecológico, bem como relativamente às metodologias e instrumentos de análise de riscos, identificação de antecedentes, previsão e sistemas de prevenção.
19. Neste contexto, é fundamental assegurar uma efectiva implementação do 7.º Programa-Quadro da Comunidade Europeia para a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a demonstração, envolvendo para tal as universidades, a indústria e os decisores políticos, e fazer progredir a implementação do Plano de Acção sobre Tecnologias Ambientais.
20. Para uma melhor compreensão das interligações entre as três dimensões do desenvolvimento sustentável, o sistema fundamental de contabilidade dos rendimentos nacionais poderá ser alargado para integrar, designadamente, os conceitos de existências e de fluxos e o trabalho não relacionado com o mercado, e ser desenvolvido através de contas satélite incluindo, por exemplo, despesas em matéria ambiental, fluxos de material, e tendo em conta as melhores práticas internacionais.
21. As universidades, os institutos de investigação e as empresas privadas têm todos um papel fundamental a desempenhar na promoção de investigação que apoie os esforços para garantir que o crescimento económico e a protecção do ambiente se reforcem mutuamente. As universidades, bem como outras instituições de ensino superior, têm uma função essencial a executar, quanto a fornecer educação e formação que dote a força de trabalho qualificada das competências necessárias para desenvolver e explorar plenamente as tecnologias sustentáveis. Deverão igualmente contribuir para uma gestão de baixo impacto ambiental através de abordagens interdisciplinares e baseando-se nas redes existentes. Haverá que fomentar a criação de parcerias de cooperação entre universidades europeias e de países terceiros, bem como instituições de ensino superior, encorajando a formação de redes e a aprendizagem com os pares.

INSTRUMENTOS ECONÓMICOS E DE FINANCIAMENTO

22. A UE procurará utilizar todo o leque de instrumentos políticos na implementação das suas políticas. Deverão ser utilizados os instrumentos económicos mais adequados para promover a transparência do mercado e preços que reflectam os custos económicos, sociais e ambientais reais dos produtos e serviços (acertar os preços). Deverá ser reconhecido o potencial desses instrumentos para reconciliar a protecção ambiental com o crescimento económico inteligente e para explorar as oportunidades de ganho mútuo. Além disso, a sua adequabilidade deverá ser avaliada em função de um conjunto de critérios, incluindo o impacto sobre a competitividade e a produtividade.
23. Os Estados-Membros deverão estudar novas medidas fiscais que incidam menos no trabalho e mais no consumo dos recursos e da energia e/ou na poluição, a fim de contribuir para os objectivos da UE de aumentar o emprego e de reduzir os impactos ambientais negativos, de um modo que garanta uma boa relação de custo/eficácia. Neste contexto, a Comissão deverá recolher informações pertinentes até 2007.
24. Até 2008, a Comissão deverá apresentar um roteiro para a reforma, sector por sector, dos subsídios que têm consideráveis efeitos negativos no ambiente e que são incompatíveis com o desenvolvimento sustentável, tendo em vista a sua gradual eliminação.
25. A fim de assegurar que o financiamento da UE é utilizado e encaminhado de forma óptima para promover o desenvolvimento sustentável, os Estados-Membros e a Comissão deverão coordenar a sua acção para reforçar as complementaridades e as sinergias entre as várias vertentes dos mecanismos comunitários e de outros mecanismos de co-financiamento tais como a política de coesão, o desenvolvimento rural, o Life+, a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (IDT), o Programa de Competitividade e Inovação (PCI) e o Fundo Europeu das Pescas (FEP).

COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO DE ACTORES E MULTIPLICAÇÃO DO ÊXITO

26. A Comissão integrará o desenvolvimento sustentável nas suas actividades de informação, sensibilização e comunicação e prosseguirá, juntamente com outras instituições comunitárias, a organização de eventos e de reuniões de partes interessadas nas várias vertentes da estratégia, a fim de difundir novas ideias e de proceder ao intercâmbio de melhores práticas. Neste contexto, a Comissão deverá produzir um guia destinado ao grande público sobre esta estratégia, que incluirá as boas práticas e boas políticas levadas a cabo nos Estados-Membros, a fim de aumentar a sensibilização do público para as questões de desenvolvimento sustentável. Deverão ser utilizados os principais instrumentos de comunicação para medir os impactos das actividades humanas na capacidade do planeta para suportar a vida em toda a sua diversidade.
27. A Comissão deverá elaborar uma visão concreta e realista da UE rumo ao desenvolvimento sustentável nos próximos 50 anos. Esta visão deverá ser preparada de forma participativa e deverá identificar os principais objectivos a longo prazo e descrever as fases intermédias e os passos para a sua realização.
28. Os Estados-Membros têm um papel fundamental a desempenhar na orientação da comunicação para o nível mais adequado.
29. No que se refere ao importante papel dos níveis locais e regionais na concretização do desenvolvimento sustentável e na construção do capital social, o objectivo global consiste em construir comunidades sustentáveis nas áreas urbanas e rurais onde os cidadãos vivam e trabalhem, e criem em conjunto uma elevada qualidade de vida. As abordagens como a Agenda Local 21 e outros processos com ampla participação do público deverão ser reforçados e promovidos. As municipalidades, as cidades e as vilas deverão ser convidadas a assinarem e implementarem os compromissos de Aalborg. As redes a diferentes níveis deverão contribuir para apoiar estas actividades.
30. Neste contexto, a Comissão é convidada a elaborar opções possíveis relativamente ao modo de promover a "Campanha Europeia das Cidades e Vilas Sustentáveis" que prevê um intercâmbio de boas práticas incluindo a elaboração de critérios de qualidade, indicadores e instrumentos como as avaliações de impacto. As melhores iniciativas de desenvolvimento sustentável tomadas por autoridades regionais e locais receberão prémios anuais. A Comissão solicitará propostas de outras instituições e organismos da UE sobre a melhor maneira de organizar estas campanhas.

31. Os dirigentes empresariais e outras principais partes interessadas, incluindo as organizações de trabalhadores e as organizações não governamentais, deverão iniciar uma reflexão urgente com os líderes políticos sobre as políticas a médio e a longo prazo necessárias para o desenvolvimento sustentável e propor respostas ambiciosas das empresas que vão para além dos requisitos mínimos legais actualmente existentes. Uma proposta para desenvolver este processo será apresentada pela Comissão em 2007. De acordo com a aliança europeia para a responsabilidade social das empresas (RSE), a sensibilização e a informação em matéria de responsabilidade social e ambiental das empresas deverão ser promovidas, e os responsáveis deverão prestar mais contas sobre a sua actuação.
32. A UE congratula-se com as iniciativas da sociedade civil destinadas a criar uma maior apropriação do desenvolvimento sustentável e intensificará por conseguinte o diálogo com as organizações e plataformas pertinentes, que poderão dar valiosos conselhos, chamando a atenção para os impactos prováveis das actuais políticas nas gerações futuras. Neste contexto, a UE continuará ainda a promover a plena implementação da Convenção de Aarhus sobre o Acesso à Informação, a Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e o Acesso à Justiça em matéria de Ambiente.

IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SEGUIMENTO

33. A Comissão apresentará de dois em dois anos (a partir de Setembro de 2007) um relatório intercalar sobre a implementação da EDS na UE e nos Estados-Membros, que incluirá igualmente as prioridades, orientações e acções futuras. No tocante ao acompanhamento a nível da UE, a Comissão, ao analisar o ponto da situação relativamente aos desafios acima descritos, basear-se-á num conjunto muito completo de indicadores de desenvolvimento sustentável (IDS), tendo em conta o Relatório de Acompanhamento do Eurostat sobre o desenvolvimento sustentável, que deverá ser actualizado de dois em dois anos, bem como nas mais recentes provas científicas e nos desenvolvimentos relacionados com as actividades-chave da UE (estratégias, planos de acção, legislação).
34. A fim de assegurar uma cobertura não só abrangente como aprofundada da complexidade do desenvolvimento sustentável, os indicadores deverão ser desenvolvidos com o grau de pormenor adequado para garantir uma avaliação correcta da situação no que respeita a cada desafio específico.

35. A Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, através do grupo de trabalho sobre os IDS, continuará a desenvolver e a passar em revista esses indicadores, a fim de aumentar a sua qualidade e comparabilidade, bem como a sua pertinência para a nova EDS da UE, tendo em conta outras iniciativas em matéria de indicadores e com especial atenção para os indicadores considerados mais necessários.
36. O mais tardar em 2007, e posteriormente a intervalos periódicos, o Conselho analisará os progressos realizados no que se refere aos indicadores de desenvolvimento sustentável e ponderará a aprovação de um conjunto limitado de indicadores para o acompanhamento da EDS a nível da UE, bem como para fins de comunicação.
37. No que respeita ao nível nacional, o relatório intercalar da Comissão basear-se-á nas acções dos Estados-Membros para implementar a EDS da UE e nos resultados obtidos através das revisões pelos pares que tiverem sido concluídas. Cada Estado-Membro nomeará um representante como ponto de contacto em matéria de EDS capaz de fornecer, o mais tardar até Junho de 2007 (e, subsequentemente, de dois em dois anos), os contributos necessários sobre os progressos a nível nacional de acordo com as estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável (ENDS) e, se necessário, tendo em conta os desenvolvimentos a nível subnacional. Será feita a melhor utilização possível das informações relevantes provenientes de outros relatórios apresentados pelos Estados-Membros.
38. Com base no relatório intercalar da Comissão e nos contributos do Conselho, o Conselho Europeu de Dezembro passará em revista os progressos e as prioridades de dois em dois anos (a começar em 2007) e fornecerá orientações gerais sobre as políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento sustentável tendo em conta as prioridades da Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego. Deste modo, os resultados da EDS da UE poderão contribuir para os trabalhos no contexto de Lisboa, designadamente sobre as orientações integradas, permitindo o tratamento coerente de questões horizontais tais como as alterações climáticas, a eficiência energética, o envelhecimento da população e a coesão social.

39. O Parlamento Europeu será convidado a dar o seu contributo emitindo os seus pontos de vista no âmbito da análise dos progressos futuros e a iniciar uma estreita cooperação com o Conselho e com a Comissão para assegurar que a EDS da UE beneficia do mais amplo apoio possível. O Parlamento Europeu poderá também estabelecer ligações com os Parlamentos nacionais. O Comité Económico e Social Europeu (CESE) deverá desempenhar um papel activo na criação de apropriação, designadamente actuando como catalizador para estimular o debate a nível da UE, e é convidado a preparar o seu contributo para o relatório intercalar bienal da Comissão, incluindo fornecendo uma recolha das melhores práticas dos seus membros. O Comité das Regiões poderá estabelecer ligações aos níveis subnacional e local.
40. Os Estados-Membros que elaborem as suas primeiras ENDS deverão completá-las até Junho de 2007. As futuras revisões das ENDS deverão ser levadas a cabo à luz da EDS da UE revista, a fim de assegurar a compatibilidade, a coerência e o apoio mútuo, tendo em mente as circunstâncias específicas de cada Estado-Membro.
41. As revisões voluntárias pelos pares das ENDS deverão ter início em 2006, com um primeiro grupo de Estados-Membros. Deverão envolver funcionários e partes interessadas de outros Estados-Membros, incluindo os conselhos nacionais para o desenvolvimento sustentável e, sempre que adequado, observadores internacionais. As revisões pelos pares deverão incidir quer sobre as estratégias no seu todo quer sobre temas específicos. Deverão igualmente servir para identificar exemplos de boas políticas e práticas. Um ciclo de revisões pelos pares subsequente poderá ter início em 2007 com o grupo de Estados-Membros seguinte. As revisões pelos pares poderão ser apoiadas por provas científicas através de avaliação externa.
42. Os Estados-Membros poderão utilizar a Rede Europeia de Desenvolvimento Sustentável existente com o objectivo de facilitar as trocas de boas práticas e de experiências. Essa rede poderá recolher pontos de vista sobre temas prioritários específicos e questões a debater pelos Estados-Membros a fim de exemplificar e documentar as boas políticas e práticas. Poderá igualmente ser utilizada para reforçar a integração das questões de desenvolvimento sustentável, a integração vertical e a coerência entre os níveis comunitário, nacional e subnacional de decisão política.

43. Os Estados-Membros deverão ponderar o reforço ou, quando ainda não existam, a criação de conselhos consultivos nacionais de partes interessadas sobre o desenvolvimento sustentável para estimular o debate informado, assistir na preparação das ENDS e/ou contribuir para os relatórios intercalares nacionais e da UE. Os conselhos nacionais de desenvolvimento sustentável destinam-se a aumentar o envolvimento da sociedade civil nas questões relacionadas com o desenvolvimento sustentável e a contribuir para uma melhor ligação entre as diferentes políticas e níveis políticos, utilizando igualmente a sua rede de Conselhos Consultivos Europeus sobre o Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável (EEAC).
44. As instituições da UE deverão melhorar a sua coordenação política interna entre os vários sectores. Enquanto o Conselho (Assuntos Gerais) deverá assegurar a coordenação horizontal da EDS da UE, as outras formações do Conselho deverão verificar a implementação nas respectivas esferas de competência. Ao analisar os progressos realizados, o Conselho deverá ponderar diferentes opções sobre a forma como os seus trabalhos poderiam ser reforçados para assegurar a implementação adequada da EDS da UE.
45. O mais tardar até 2001, o Conselho Europeu decidirá em que momento deverá ser lançada uma revisão global da EDS da UE.
-